

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Barão do rio branco, s/n, nova olinda
Fone: 3712-1110 / e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

Ofício n.º 666/2019 - SEMAS

Castanhal, 06 de março de 2019.

À

Sra. FABIANE DO SOCORRO NASCIMENTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação

End.: Av. Barão do Rio Branco, 2232, Centro

CEP: 68.745-000 – Castanhal/PA.

Assunto: Instruir o Processo de Dispensa de Licitação.

Prezada Secretária,

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente a solicitar de Vossa Senhoria, instrução do Processo de Dispensa de Licitação para aquisição do fornecimento emergencial de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL**, no intuito da manutenção dos Serviços, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, Justificativa, Mapa Comparativo e Cotação Local, entre outros documentos, em anexo.

Vislumbra-se que a consecução do procedimento viabiliza o atendimento aos objetivos da Assistência Social nos termos do art. 2º, Lei nº 8.742/93:

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Barão do rio branco, s/n, nova olinda
Fone: 3712-1110 / e-mail: asocial@castanhal.pa.gov.br

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família:

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões Socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

O procedimento de dispensa de licitação é amparado pela situação emergencial que vem a se concretizar com o cancelamento unilateral da ata de registro de preços nº 025/2018 do pregão presencial nº 047/2018 firmado com a empresa R C DA SILVA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 19.877.140/0001-70, uma vez que o encerramento do fornecimento do material de limpeza e higiene pessoal aos equipamentos socioassistenciais gerenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social ocasiona malefícios ao público usuário, o que configura o disposto no art. 24, IV, lei nº 8.666/93.

Sem a pretensão de esgotar o tema, ressalto que a permissibilidade da não obrigatoriedade da realização do procedimento de licitação pelas vias comuns se encontra em arrimo com o art. 37, XXI, CF/88.

Datum supra, são as razões pela qual pleiteia pelo prosseguimento do feito.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de elevada estima, colocando-me a disposição para outras informações, se necessário.

Cordialmente,

Carmen S.S-Q



Carmen do Socorro da Silva Quadros
Secretária Municipal de
Assistência Social-Interna
Decreto nº 064118, de 25/07/18

Carmen

Carmen do S. S. Q
Secretária

ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 047/2018

Contratada: R. C. DA SILVA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, nº 37, Bairro Centro-Castanhal-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.877.140/0001-70.

Objeto do Contrato: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SEUS EQUIPAMENTOS.

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 2017/11/13592, vinculado ao Pregão Presencial, processado nos moldes de Sistema de Registro de Preço sob a numeração 047/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: INEXECUÇÃO PARCIAL DOS EMPENHOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL.

O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.121.991/0001-84, CONSIDERANDO:

- a) que o referido processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº 047/2018, fora homologado em 23/04/2018;
- b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto desta licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho emitida pelo Departamento de Compras;
- c) que alguns itens solicitados através das Notas de Empenho nº.s 23070042; 23070045, 23070047 e 23070064, datadas em 23/07/2018, solicitados através de e-mail em 09 de agosto do corrente ano não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;

ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) que a entrega dos itens solicitados deveria ocorrer até o 5º dia útil da data do recebimento do empenho, isto é, até dia 16/08/2018, o que de fato ocorreu, mas não em sua integralidade, prejudicando desta maneira o bom andamento do serviço público;
- e) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no máximo em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho no almoxarifado central, localizado neste Município de Castanhal/Pará.

2 - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

DAS PENALIDADES:

A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhados pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida

ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada.

Ressalte-se, que poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assim sendo, pelas razões acima narradas, vimos por meio do presente instrumento de Notificação Extrajudicial, provocar a empresa **R. C. DA SILVA-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.877.140/001-70, para que a mesma até 05 (cinco) dias úteis forneça os itens pendentes, assegurada a ampla defesa e contraditório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à NOTIFICADA.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei.

Castanhal (PA), 09 de outubro de 2018.



CARMEN DO SOCORRO QUADROS

Secretária Municipal de Assistência Social



Roberta dos Santos Faro
Assessora Jurídica
OAB/PA 18348

ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 047/2018

Contratada: **R. C. DA SILVA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Marechal Deodoro, n° 37, Bairro Centro-Castanhal-PA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.877.140/0001-70.

Objeto do Contrato: **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E SEUS EQUIPAMENTOS.**

Processo Licitatório: Processo Licitatório n° 2017/11/13592, vinculado ao Pregão Presencial, processado nos moldes de Sistema de Registro de Preço sob a numeração 047/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: **INEXECUÇÃO PARCIAL DOS EMPENHOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO EM EDITAL.**

O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 05.121.991/0001-84, CONSIDERANDO:

- a) que o referido processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial-SRP n° 047/2018, fora homologado em 23/04/2018;
- b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto desta licitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho emitida pelo Departamento de Compras;
- c) que os itens especificados nas Notas de Empenho n°s 23070015; 23070034, 23070039 e 23070050 e 23070058, datadas em 23/07/2018, solicitados através de email em 09 de agosto do corrente ano, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;



ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) que a entrega dos itens solicitados deveria ocorrer até o 5º dia útil da data do recebimento do empenho, isto é, até dia 16/08/2018, que assim não ocorreu, e que quando fora feita a entrega foi apenas de alguns itens, prejudicando desta maneira a continuidade com eficácia da prestação do serviço público;
- e) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no máximo em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho no almoxarifado central, localizado neste Município de Castanhal/Pará.

2 - Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

DAS PENALIDADES:

A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhados pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida

ASSESSORIA JURÍDICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada.

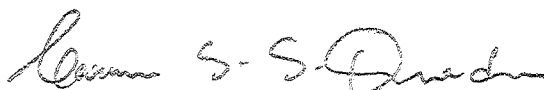
Ressalte-se, que poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVEMOS:

Pelas razões acima narradas, **NOTIFICAR** a empresa **R. C. DA SILVA-EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.877.140/001-70, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis forneça os itens pendentes, assegurada a ampla defesa e contraditório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à NOTIFICADA.

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei.

Castanhal (PA), 04 de dezembro de 2018.



CARMEN DO SOCORRO QUADROS

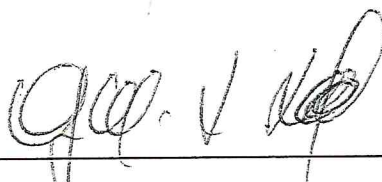
Secretária Municipal de Assistência Social

**TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
025/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CASTANHAL-PA E A
EMPRESA R C DA SILVA EIRELI ME.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, Castanhal-PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53, denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços nº 073/2018 firmado com a empresa **R C DA SILVA EIRELI ME** com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 182, Bairro Ianetama, Castanhal - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.140/0001-70, representada no ato por Sr. Rosiclayton Cordeiro da Silva, nos termos do art. 87, inciso III da lei 8666/93 e item 9, letra "d" da ata de registro de preço nº 025/2018 no Pregão Presencial nº 047/2018, da reiterada conduta de descumprimento dos prazos e quantidades contratuais da empresa, da aplicação, a priori, de penalidades de advertência e multa, considerando ainda o Ofício nº 218/2019 da Secretaria de Assistência Social, bem como Memorando nº 053/2019 do Centro de Acolhimento Municipal de Crianças e Adolescentes informando não entrega do material de limpeza pela empresa e Parecer Jurídico nº 046/2019.

Diante da presente rescisão, determina-se o envio de cópia à parte envolvida bem como sua publicação na imprensa oficial.

Castanhal/PA, 12 de Fevereiro de 2019.



PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME: Kalés Kelutín Armonin Reis
CPF: 013.146.642-98
RG n.º:

NOME: Marcelo Braga dos Santos
CPF: 910.265.842-72
RG n.º: